

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de trânsito atribuídos ao Município pela Lei 9.503/97"

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Cotia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Cotia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Cotia, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, observando disciplina as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito ao Município pela Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997

Artigo 2º. O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998

Artigo 3º. O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessários ou assim venha a entender, considerados as especificidades do Município

Artigo 4º. Para despesas eventualmente decorrentes do presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

P. M. Cotia 01 de Setembro 1998

11/11

Luís Henrique de Lla  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Spontâneo na mesma  
data supra.

Sensoio Forcos G. A. X. A  
Secretário